



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

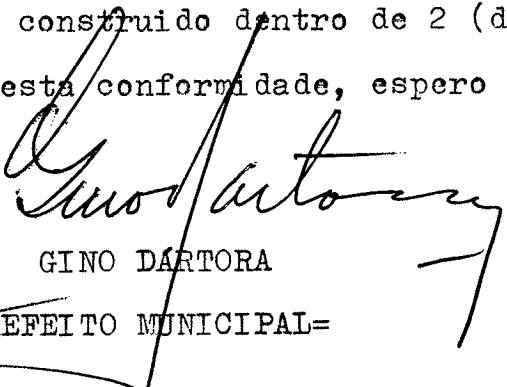
547

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dessa Augusta Casa submeto projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo, fazer cessão em comodato por 30 anos um terreno com a área de 323ms², na Vila Industrial, Bairro das Laranjeiras de propriedade desta Prefeitura, para a construção de um templo da Assembléia de Deus.

Ficando anulada a presente cessão em comodato no caso do templo não ser construído dentro de 2 (dois) anos.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.



GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões da *Justiça e Fi-*
nanças

Sala das Sessões *24/6* /1969

Quaranta
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. *641/69*

(23 de Junho de 1969)

Dispõe sobre cessão em comodato de um terreno para construção de um templo da Assembléia de Deus no Bairro das Laranjeiras.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu GINO DARTORA, ~~PADEMEUSINCEZARINDEMOINERDA~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer ^{cessão} em comodato por 30 anos ~~do~~ lote nº 23 com a área de 323ms2, na Vila Industrial, Bairro das Laranjeiras de propriedade desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Destina-se a cessão em comodato de que trata o artigo 1º a construção de um templo da Assembléia de Deus.

ARTIGO 3º - Anula-se a presente cessão em comodato caso o templo não esteja construído dentro de 2 (dois) anos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Junho de 1969.-

Guarantora
GINO DARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em *12* Discussão

Sala de sessões *26/8/1969*

Quaranta
Presidente

Aprovado em *25* Discussão

Sala de sessões *8/2/1969*

Quaranta
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 641/69, DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZANDO A CESSÃO EM COMODATO DE TERRENO À ASSEMBLEIA DE DEUS PARA CONSTRUÇÃO DE TEMPLO.-

Estabelece o item 2, do § 3º, do artigo 13 da Lei Orgânica dos Municípios, que depende do voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal a autorização para a concessão de uso de bens imóveis, do Município.

Por conseguinte, a propositura em aprêço está enquadrada na mencionada exigência.

Quanto ao mais, não vemos impecilhos à aprovação do Projeto de Lei em tela, pelo que exaramos o presente parecer favorável.

Sala das Comissões, em 18 de Agosto de 1969.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

UNICA
26/8/69

Murphy
Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 641/69, DO PREFEITO MU-
NICIPAL, AUTORIZANDO A CESSÃO, EM COMODATO, DE TERRE
NO À ASSEMBLEIA DE DEUS, PARA CONSTRUÇÃO DE TEMPLO

A propositura em tela não acarreta ônus ao erário público, nem implica em movimentação financeira, pelo que esta Comissão nada tem a dizer contrariamente à sua aprovação.

O nosso parecer é, pois, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 641/69.

Sala das Comissões, em 18 de Agosto de 1969.

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR: *[Assinatura]*

UNICA

26.8.69

[Assinatura]

Recebido em
24-6-69

1824

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 23 de Junho de 1969.-

Ofício n. 309-69

SENHOR PRESIDENTE,

As comissões de Justiça e
Finanças

da Sessão 24, 6, 1969
Manzanares
Presidente

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo em comodato por 30 anos um terreno para a construção de um templo da Assembléia de Deus no Bairro das Laranjeiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Aprovado em 12 Discussão
Data da sessão 24.8.1969

Manzanares
Presidente

GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=
Manzanares

A Sua Excelência o Senhor NELSON MANZANARES,
DD. Presidente da Câmara Municipal de

Caieiras